



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando.SEE/SB.nº 994/2020

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.

Para: Superintendências Regionais de Ensino e Unidades Escolares

Superintendentes Regionais de Ensino, Gestores(as) Regionais do Livro Didático e Gestores(as) das Unidades Escolares

Assunto: Devolução/Recolhimento de Livros didáticos do ano letivo de 2020 pelas Unidades Escolares Estaduais

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0076635/2020-44].

Prezados(as) Srs.(as) Superintendentes Regionais de Ensino, Gestores(as) Regionais do Livro Didático e Gestores(as) das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais,

O fim do ano escolar de 2020 se aproxima, com previsão de término para **30 de janeiro de 2021** e, com ele, a necessidade de recolhimento dos livros didáticos reutilizáveis para podermos disponibilizá-los a outros alunos no próximo ano.

Nesse momento de pandemia, é necessário que todos os cuidados sejam tomados, a fim de preservar a saúde e a vida de todos. Assim repassamos algumas orientações para que o processo de recolhimento dos livros didáticos ocorra de forma segura e eficiente.

Os livros recebidos pelos alunos do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental são consumíveis**, logo **não devem ser recolhidos**. O PNLD enviará novos exemplares para as escolas para que sejam entregues aos alunos.

Já os livros do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental são todos reutilizáveis**, ou seja, serão utilizados por outros alunos nos anos seguintes e por isso, **devem ser recolhidos** até o final do ano letivo de 2020.

Está em curso a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o Ensino Médio. Para garantir a adequação das obras à nova base, não haverá escolha de livros didáticos para este nível de ensino em 2021. Assim, **os livros didáticos do Ensino Médio também deverão ser recolhidos** até o final do ano letivo de 2020, para reutilização por novos estudantes em 2021.

Atenção: os livros de Arte, Filosofia e Sociologia não devem ser recolhidos dos alunos dos 1º e 2º anos, pois acompanharão o estudante ao longo de todo o Ensino Médio, **mas devem ser recolhidos dos alunos do 3º ano**, pois assim poderemos repassá-los aos alunos que iniciarão os estudos no Ensino Médio em 2021.

Conforme a Resolução SEE Nº 4.434/2020 (SEI N.1260.01.0060185/2020-31 /2020) a data limite para devolução de PETS pelos estudantes será no dia 14/01/2021. Essa ocasião deverá ser aproveitada pela gestão da escola para o recolhimento do Livro didático dos estudantes que realizam e devolvem o PET impresso. Para os demais estudantes, que realizam e devolvem o PET por meios digitais, e que também precisam devolver o livro didático, é necessário que a gestão discuta com a comunidade escolar qual a melhor forma de realizar a devolução dos livros didáticos do ano escolar de 2020.

Sugerimos que as escolas criem um cronograma de atendimento para a devolução dos livros didáticos utilizados no ano letivo de 2020 **iniciando a partir do dia 14/01/2021**. Os livros do 3º ano do ensino médio e 9º ano devem ser devolvidos até 15/02/2021. Para os demais anos de escolaridade, as devoluções devem ocorrer até 04/03/2021.

As recomendações relacionadas ao protocolo de segurança (Covid19) devem ser observadas por todos os envolvidos no processo de recolhimento/devolução do Livro Didático:

- a) Usar máscaras e manter o distanciamento;
- b) Disponibilizar em local de fácil acesso álcool 70% para todos;
- c) Orientar que alunos ou responsáveis levem suas próprias canetas para assinaturas, caso não seja possível, providenciar higienização das canetas da escola após o uso de cada pessoa;
- d) Higienizar os livros com álcool 70% no ato de recebimento e entrega dos mesmos;
- e) Escalonar o recolhimento/devolução por turmas e turnos de maneira que o atendimento seja compatível com o número de servidores da escola para realizar o trabalho, a fim de que não sejam formadas filas ou aglomerações nas dependências da escola;
- f) Fiscalizar o uso contínuo de máscara por parte dos envolvidos.
- g) Armazenar os livros recolhidos em local onde possam permanecer sem manuseio por pelo menos sete dias.

Ressaltamos que os livros didáticos devem ser recolhidos **somente após a finalização e devolução/envio dos PETS pelos estudantes**, evitando assim prejudicar o processo educacional dos mesmos. Os estudantes do 9º ano atingidos pelo artigo 2º da Res. SEE 4.468, deverão devolver os livros didáticos até 15/02/2021. Os estudantes atingidos pelo artigo 4º da Res. SEE 4.468 poderão devolver o livro didático em 03/03/2021. Os estudantes dos demais anos de escolaridade atingidos pelo artigo 2º da Res. SEE 4.468 deverão devolver os livros até 04/03/2021.

Solicitamos o apoio e o comprometimento de toda a Comunidade Escolar, a fim de que possamos realizar esse processo com sucesso!

Atenciosamente,

Cláudio Magalhães

Gerenciamento do Livro Didático

Coordenadoria de Certificação Ocupacional

Weynner Lopes Rodrigues

Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor (a)**, em 07/01/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Magalhaes, Servidor (a) Público (a)**, em 07/01/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weynner Lopes Rodrigues, Diretor(a)**, em 07/01/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 08/01/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23750043** e o código CRC **B729EE26**.
